



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 90/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA COLABORADORES EM PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante Coordenação do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE) e Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades (DSAE), no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 10.973/2004, 8.666/1993, 13.243/2016 e Decreto nº 9283/2018, tornam público a seleção de 04 (quatro) bolsistas colaboradores externos para participação em projeto de Inovação Tecnológica, denominado "**Centro Colaborador de Alimentação Escolar - CECANE/DSAEstudantil Ano 2 (CECANE Ano 2)**", desenvolvido com o objetivo de prestar apoio técnico, acadêmico e operacional na implementação da alimentação saudável nas escolas, bem como desenvolver outras ações pertinentes à boa execução do PNAE, de modo a contribuir para a efetivação e consolidação da PNSAN no ambiente escolar, conforme projeto básico e plano de trabalho constantes no processo SUAP nº 23188.004928.2022-31.

O projeto acima descrito, referenciado como de Inovação, é realizado em parceria com a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA**, e tem por objetivos específicos, realizar atividades de ensino e extensão envolvendo a formação dos conselheiros de alimentação escolar, atividades de pesquisa, extensão tecnológica e inovação continuando o desenvolvimento do Software para a Gestão da Produção e da Venda no contexto de Cooperativas em Agricultura Familiar validando-o e integrando-o aos demais softwares utilizados no PNAE, bem como atividades de extensão relacionadas ao monitoramento dos processos de gestão do PNAE e assessoria técnica tanto nas atividades de monitoramento da gestão quanto da atuação dos conselhos de alimentação escolar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo tem por base o Contrato firmado entre o IFMT e a FUNDAÇÃO UNISELVA, para o desenvolvimento de inovação, pesquisa, extensão e atividades de apoio à gestão, no controle e avaliação do PNAE nos municípios participantes.
- 1.2. O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar bolsistas de inovação, conforme descrito no item 2, e será executado pela equipe de Coordenação do Projeto, para fins deste edital.
- 1.3. A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 – Lei das Fundações de Apoio, e nos artigos 9º e 21-A da Lei nº 13.243/2016 – Lei de Inovação, que trata da concessão de bolsas de inovação e extensão tecnológica.
- 1.4. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o IFMT, ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista com a FUNDAÇÃO UNISELVA, de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de inovação a colaboradores externos.
- 1.5. Os pré-requisitos e atribuições dos candidatos estão discriminados neste edital, no Anexo I.
- 1.6. O bolsista realizará suas atividades de forma presencial, podendo complementar as referidas atividades em trabalho remoto dada a autorização da Coordenação do projeto.
- 1.7. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.
- 1.8. O cronograma das etapas deste processo seletivo simplificado encontra-se no Edital.
- 1.9. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site do CECANE/IFMT, disponível em <https://cecane.ifmt.edu.br/>.
- 1.10. O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação do projeto.
- 1.11. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação. Deverá ser feita por meio do

contato eletrônico, no endereço registrado no ato da inscrição.

1.11.1. Caso o contratado não tenha dado retorno em 24 horas a partir do momento do encaminhamento, o candidato será considerado desistente.

1.12. As contratações se darão por prazo determinado, visando atender às necessidades do projeto CECANE Ano 2.

1.13. Havendo abertura de novas vagas para a execução do projeto, serão convocados os aprovados respeitando o resultado classificatório deste edital.

1.14. A execução dos serviços será conforme Plano de Trabalho CECANE Ano 2, atuando os candidatos selecionados, exclusivamente em sua expertise nas metas propostas em cada “produto”.

1.15. O pagamento de bolsas aos bolsistas que atuarão no projeto obedecerá aos parâmetros contidos no Convênio e Plano de trabalho do projeto.

1.16. Os pagamentos serão operacionalizados via FUNDAÇÃO UNISELVA, com recursos recebidos do IFMT e FNDE, creditados diretamente na conta de titularidade do contratado.

1.17. Os candidatos concordam expressamente com o fornecimento de informações pessoais a seu respeito exclusivamente para a participação do presente Edital de Seleção. A Fundação fará o tratamento de dados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ficando responsável pela privacidade, segurança e armazenamento de todos os meus dados até a conclusão do Edital.

2.DO PROJETO CECANE ANO 2 – PRODUTOS

2.1 Produto 1 – FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) – Visa fortalecer os Conselhos de Alimentação Escolar (CAE's) como instância de controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar por meio da ampliação da capacitação técnica para o desenvolvimento de suas atribuições. Além de viabilizar a integração entre o protótipo de aplicativo para gestão do PNAE, desenvolvido no ano 1, com o Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON. Agentes CECANE atuarão integrados com a equipe desse produto quando necessário.

2.2. Produto 2 – MONITORAMENTO E ASSESSORIA À ENTIDADES EXECUTORAS – Auxiliar no monitoramento e assessoria à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) à gestão estadual e aos municípios de Mato Grosso, por meio de apoio técnico e operacional aos atores sociais envolvidos no PNAE, com vistas ao aprimoramento da sua execução. Além de viabilizar a integração entre o protótipo de aplicativo para gestão do PNAE, desenvolvido no ano 1, com os Sistemas PNAE Monitora e SigPC. Primeira prioridade dos Agentes CECANE.

2.3. Produto 3 – MAPEAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MATO GROSSO – Promover a articulação dos agricultores familiares com os gestores estaduais e municipais do Mato Grosso, com vistas a incentivar e fortalecer a aquisição dos produtos oriundos da agricultura familiar para a Alimentação Escolar, bem como validar o protótipo de aplicativo para gestão do PNAE. Segunda prioridade dos Agentes CECANE.

2.4. Produto 4 – SOFTWARE DE SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES NAS CHAMADAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO CONTEXTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Continuar o desenvolvimento de software para informatizar o processo de aquisição de alimentos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), facilitando o acesso as informações necessárias para planejamento, monitoramento, controle social, avaliação da política pública pela validação e integração aos Softwares PNAE Monitora, SigPC e SIGECON. Agentes CECANE atuarão integrados com a equipe desse produto quando necessário.

3. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Entende-se por Agentes CECANE o profissional especializado, com formação em nível superior nas áreas exigidas neste edital, responsável pelo apoio técnico junto aos Municípios de Mato Grosso selecionados e ao estado. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com a coordenação do CECANE/IFMT sediado na Reitoria do IFMT, visando realizar mapeamento da agricultura familiar, prestar assessoria, diagnóstico e sistematização da aplicação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2. Serão selecionados bolsistas para o preenchimento de 04 (quatro) vagas, sendo:

- a. 01 (uma) vaga de AGENTE PNAE NUTRICIONISTA (Imediata)
- b. 01 (uma) vaga de AGENTE PNAE NUTRICIONISTA (Cadastro de Reserva - CR)
- c. 01 (uma) vaga de AGENTE PNAE EXTENSIONISTA (Imediata)
- d. 01 (uma) vaga de AGENTE PNAE EXTENSIONISTA (Cadastro de Reserva - CR)

2.3. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e posteriores retificações, caso existam.

2.4. A seleção de que trata este Edital, realizada pela Comissão de Seleção, designada pelo Coordenador do Projeto, consistirá em:

- a. Análise Curricular/Documental;

b. Entrevista

2.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.

2.6. Não poderão ser selecionados colaboradores/bolsistas que já possuam vínculos com outros projetos de inovação.

3. DA UNIDADE DE ALOCAÇÃO, FUNÇÕES, REQUISITOS, MODALIDADE, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PERÍODO, VALOR DA BOLSA, ATIVIDADES E INSCRIÇÃO

3.1. O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na Tabela 1.

3.2. Não serão permitidas inscrições em mais de uma vaga prevista na Tabela 1, devendo o candidato se inscrever em apenas uma vaga, sob pena de desclassificação.

Tabela 1 - Unidade de Alocação, Funções, Requisitos, Modalidade e Vagas

Unidade de alocação	Função	Requisitos Mínimos	Modalidade	Vagas
CECANE IFMT (Reitoria e municípios)	Agente do PNAE Nutricionista	Diploma de graduação em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro Profissional no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN); Experiência comprovada de no mínimo 6 (seis) meses no campo das políticas públicas e/ou em projetos acadêmicos, na área de alimentação escolar e segurança alimentar e nutricional, através da apresentação de Declaração emitida pelo contratante, devendo ser especificado o tempo e atividade exercida, ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviços ou, ainda, através de carteira de trabalho. Ter conhecimentos sobre a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, devendo ser comprovado através de participação em cursos específicos. DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS (mínimo 02 vezes por mês).	Produto 2 e 3 - Monitoramento e Assessoria bem como Mapeamento da Agricultura Familiar	02, sendo (01 Imediata + 01 CR)
CECANE IFMT (Reitoria e municípios)	Agente do PNAE Extensionista	Diploma de graduação em Nutrição ou Agronomia ou Gestão Ambiental ou Administração ou Administração Pública ou áreas afins vinculadas a extensão rural, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; com experiência comprovada de no mínimo de 12 (doze) meses em gestão de políticas públicas no PNAE, através da apresentação de Declaração do contratante especificando o tempo e atividade ou contrato de prestação de serviços ou ainda, através de carteira de trabalho. Experiência profissional na realização de assessoria tutorias, palestras, conferências, instrutor ou docência	Produto 2 e 3 - Monitoramento e Assessoria bem como Mapeamento da Agricultura Familiar	02, sendo (01 Imediata + 01 CR)

	mediante apresentação de diploma e/ou certificado contendo no mínimo 02 (duas) horas.	
	DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS (mínimo 02 vezes por mês).	

3.3. Os candidatos aprovados e convocados receberão bolsas mensalmente de acordo com cumprimento de metas a serem estabelecidas pela coordenação do projeto CECANE IFMT, conforme o disposto na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Função, Modalidade, Valor da Bolsa, Carga Horária e Observação

Função	Modalidade	Valor da Bolsa	Carga Horária	Observação
Agente do PNAE Nutricionista	Produto 2 e 3 - Monitoramento e Assessoria bem como Mapeamento da Agricultura Familiar	R\$ 2.000,00	30h/semana	O colaborador externo fará jus a diárias no valor de R\$ 300,90 para as atividades externas presenciais + passagens ou reembolso dos valores referentes às despesas com transportes, devidamente comprovados. Não haverá ressarcimento de despesas de transporte e hospedagem para participação de atividades na sede do CECANE IFMT. Por se tratar de bolsa de inovação, o valor da remuneração não terá incidência de encargos legais.
Agente do PNAE Extensionista	Produto 2 e 3 - Monitoramento e Assessoria bem como Mapeamento da Agricultura Familiar	R\$ 2.000,00	30h/semana	O colaborador externo fará jus a diárias no valor de R\$ 300,90 para as atividades externas presenciais + passagens ou reembolso dos valores referentes às despesas com transportes, devidamente comprovados. Não haverá ressarcimento de despesas de transporte e hospedagem para participação de atividades na sede do CECANE IFMT. Por se tratar de bolsa de inovação, o valor da remuneração não terá incidência de encargos legais.

3.4. Aos Agentes do PNAE contratados caberá, no transcorrer da vigência de seus termos de outorga de bolsa:

- Elaboração dos conteúdos a serem trabalhados nas reuniões, oficinas e assessorias;
- Realização de Reuniões de articulação nos municípios;
- Realização de diagnósticos da situação do PNAE: levantamento de dados;
- Reconhecimento e estabelecimento parceria com as entidades de assistência técnica dos municípios selecionados;
- Elaboração de documentos com a demanda do PNAE nos municípios, situação e produção da agricultura familiar local;
- Elaboração de ofícios, contato telefônico, meios eletrônicos para a articulação do produto e atingimento das metas;
- Contato, definição e organização dos municípios polo que sediarão as oficinas e assessorias;
- Contato com os municípios participantes;
- Planejamento, organização, coordenação e realização das oficinas e assessorias;

- j. Elaboração de relatório parcial das oficinas e assessorias;
 - k. Elaboração de relatório final das oficinas e assessorias;
 - l. Prestação de contas de despesas de transporte e diárias, para fins de reembolso;
 - m. Participação de reuniões diversas de articulação, planejamento e execução e projetos vinculados ao produto e ao CECANE/IFMT;
 - n. Participação em eventos de capacitação, articulação, estudo, treinamento entre outros na sede ou fora do CECANE/IFMT;
 - o. Outras atividades relacionadas ao PNAE, definidas pela coordenação do CECANE/IFMT.
- 3.5. O pagamento da bolsa será efetuado 30 (trinta) dias após o início do exercício das atividades, com termo de outorga de bolsa assinado pelo candidato selecionado, a FUNDAÇÃO UNISELVA e o CECANE/IFMT.
- 3.6. As inscrições devem ser realizadas via formulário Google disponível no link: <https://forms.gle/CGSEyxPTEExCr8CFK8>
- 3.7. Anexar os seguintes documentos, **na ordem abaixo**, durante a inscrição (**exclusivamente no formato PDF e em arquivo único**):
- a. **Documentos pessoais:** Cópia do Documento de identidade (RG) e Cópia do CPF, ou, se portador, da CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
 - b. **Requisitos mínimos:** Diploma ou atestado de Colação de Grau do Ensino Superior; Experiências profissionais, conforme Tabela-1;
 - c. **Experiência mínima:** Declaração de experiência profissional na área, para as vagas em que for exigida experiência prévia.
 - d. **Titulação (T1):** Cópia do Certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de conclusão, caso possua, em conformidade com a Tabela-2.
 - e. **Experiência (E):** Certidão de comprovação de Experiências profissionais e docentes (E-1, E-2, E-3, E-4), conforme Tabela-2, emitida por pessoa jurídica, conforme modelo **Anexo I**, caso possua.
- 3.8. A falta do envio de documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.
- 3.9. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos para envio em campo próprio.
- 3.10. Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilita, de qualquer forma, a conferência de pontos, serão considerados como inexistentes.
- 3.11. Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
- 3.12. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.
- 3.13. Candidatos que se inscreverem mais de uma vez em uma mesma vaga, será validada apenas a última inscrição.
- 3.14. Fica vedada a participação em processo seletivo de candidatos suspensos em seus Conselhos Profissionais, e daqueles que não se enquadrarem nos requisitos mínimos do Edital.

4. DAS FASES E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. As fases do processo seletivo estão assim distribuídas:

- a. **Análise curricular/documental:** eliminatória, habilitatória e classificatória
- b. **Entrevista dos candidatos selecionados:** eliminatória e classificatória

4.2. **Primeira Fase - Análise curricular/documental:**

4.2.1. Na primeira fase eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de prova de títulos e experiência profissional. Serão habilitados até o triplo do número de vagas, incluindo estas, desclassificados os demais sendo a pontuação atribuída conforme descrição da Tabela 3.

Tabela 3 - Pontuação da Análise Curricular/Documental

Código de		Pontuação
-----------	--	-----------

Avaliação		Descrição	Pontuação		Máxima
T	T1	Diploma de Pós-Graduação, sendo considerado apenas o de maior nível acadêmico	Especialização	05	15
			Mestrado	10	
			Doutorado	15	
E	E1	Experiência profissional comprovada na área de planejamento, execução, avaliação ou assessoria de políticas públicas, preferencialmente no PNAE, com ênfase em rotinas administrativas e jurídicas referentes às compras públicas da agricultura familiar, segurança alimentar e nutricional. Para nutricionistas: experiência no PNAE como gestor, Nutricionista Responsável Técnico (RT) ou Quadro Técnico (QT) e/ou tenha atuado diretamente como nutricionista no PNAE na área de alimentação escolar e segurança alimentar e nutricional;	1,0 ponto por mês		20
	E2	Experiência profissional comprovada na função específica de atuação com tutor, palestrante, conferencista, instrutor, <u>pontuado por evento</u> . Experiência como extensionista rural, <u>pontuado por mês</u> .	1,0 ponto por evento/mês		15
	E3	Experiência profissional comprovada em pesquisa ou desenvolvimento de ações de extensão rural, com destaque para elaboração de materiais educativos, realização de ações educativas em alimentação e nutrição e extensão rural;	1,0 ponto por ação/material/pesquisa		10
	E4	Experiência profissional com o PNAE, atuando como agente em CECANes	1,0 ponto por mês		10
Total					70

4.2.2. A **Avaliação da Titulação (T-1)** compreende a formação acadêmica do candidato (a) nos seus diversos níveis (especialização, mestrado ou doutorado), sendo que somente se computará a nota de maior peso, de forma não cumulativa.

4.2.3. Para comprovação **DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DOCENTE (E1, E2, E3 e E4)**, somente serão aceitas por meio de declarações expedidas por empregadores (instituição pública ou privada), constando (**NOME, CPF, QUANTIDADE DE MESES EXATOS TRABALHADOS, FUNÇÃO, DISCIPLINA MINISTRADA**), conforme modelo disponível **Anexo I**. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa contratante e ser emitida em papel timbrado.

a. Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, salvo se forem de códigos de avaliação distintos.

b. Não serão aceitas declarações de próprio punho realizadas pelo (a) candidato (a) que vise atestar trabalho autônomo.

c. Somente serão considerados meses completos de atividade profissional (30 dias), não sendo admitidas nem somadas as frações.

4.2.4. Somente serão consideradas as atividades relacionadas diretamente às experiências na área de formação acadêmica, relacionadas com as áreas apontadas na Tabela 1.

4.2.5. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.2.6. O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revista pela Comissão de Avaliação, conforme os documentos apresentados.

4.3. O processo de classificação da primeira fase, dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes na Tabela 1.

4.4. Segunda Fase - Entrevista:

4.4.1. A segunda fase será a de entrevista realizada à distância, através do Google Meet, apenas com os candidatos aprovados dentro do número de vagas da primeira fase.

4.4.2. Os candidatos habilitados após análise dos documentos da Primeira Fase, serão convocados para a

Segunda Fase, por meio de divulgação no site do CECANE/IFMT (<https://cecane.ifmt.edu.br>), ocasião em que será divulgado dia, horário e local da referida entrevista.

4.4.3. A segunda fase será pontuada até **70** pontos, conforme itens constantes na Tabela 4 abaixo.

4.4.4. É de responsabilidade do candidato a conexão com a rede, no caso de realização de entrevista à distância. Sendo disponibilizado o link para o acesso pela comissão do processo seletivo.

4.4.5. A impossibilidade de realização da entrevista na data e horário agendado, ensejará a eliminação do candidato.

Tabela 4 - Pontuação da Avaliação da Entrevista

Item	Critério de Avaliação	Assunto	Pontuação
1	Apresentação: Clareza, aspectos, motivacionais, contextualização e, exposição clara e precisa do perfil e personalidade	Geral	0-10
2	Domínio do conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos	PNAE e Políticas Públicas de Segurança Alimentar e agricultura familiar	0-15
		Alimentação e Nutrição Escolar e agricultura familiar	0-15
3	Postura: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, interatividade.	Geral	0-10
4	Experiência curricular: apresentação organização de eventos, cursos, atividades profissionais, relacionadas ao PNAE, atividades e ações de extensão rural e segurança alimentar	Geral	0-20
Total			70

4.5. Disposições Comuns das Avaliações

4.5.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e cronograma estabelecidos no deste edital.

4.5.2. Além dos casos previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital
- d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa;
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4.5.3. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a. Maior tempo de experiência profissional (comprovado) no item E1;
- b. Maior pontuação de experiência profissional (comprovado) no item E4;
- c. Maior pontuação na titulação devidamente comprovada no item T1;
- d. Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior idade.

4.5.4. A classificação preliminar do Processo Seletivo, da primeira fase, será publicada conforme cronograma, no endereço eletrônico (<https://cecane.ifmt.edu.br>), apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme **item 5** deste edital.

4.5.5. A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da

Comissão do Processo Seletivo.

4.5.6. Os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) serão considerados eliminados do processo seletivo.

4.5.7. A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado, da segunda fase, será publicada conforme cronograma, no endereço eletrônico (<https://cecane.ifmt.edu.br>) apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme item 5 deste edital.

4.5.8. A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.

5.2. O recurso será remetido ao CECANE/IFMT por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.

5.3. Facultar-se-á aos candidatos, nos prazos previstos no cronograma a contar da publicação dos resultados preliminares, a interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico cecane@ifmt.edu.br com o título: RECURSO EDITAL N.XX/2023, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF e em arquivo único, o formulário de recursos disponível no Anexo II deste edital, devidamente preenchido.

5.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Coordenação do CECANE julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

5.5. Recebido o recurso, cabe à Coordenação do CECANE/IFMT o prazo previsto no cronograma para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado.

5.6. Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.

5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

6. DA CONTRATAÇÃO / OUTORGA DE BOLSA

6.1. O candidato aprovado terá expectativa de contratação / termo de outorga de bolsa de acordo com o número de vagas, podendo ser aproveitado o cadastro de reserva durante o período de validade do processo seletivo.

6.2. O termo de outorga de bolsa do candidato aprovado poderá ser rescindido a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, devendo serem apurados os valores devidos até a data da conclusão.

6.3. A contratação / termo de outorga de bolsa do candidato classificado ocorrerá conforme necessidade do projeto, podendo ser prorrogado por até período igual, de acordo com a quantidade de “produtos” a serem realizados pelo bolsista, ou fato superveniente que justifique a prorrogação contratual.

6.4. Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de vigência deste edital.

6.5. Os candidatos selecionados se comprometem a comparecer presencialmente a todas as reuniões administrativas e atividades da capacitação que serão oferecidas pelo CECANE/IFMT e FNDE, quando convocados, a fim de traçar o planejamento das atividades de cada bolsista, além daquelas destinadas a prestação de contas, sob pena de desligamento do projeto.

7. CRONOGRAMA

Evento	Data/Período	Horário	Modo/Local de Operação
Lançamento do Edital	28/04/2023	Até 23h59	Site CECANE https://cecane.ifmt.edu.br
Período de Impugnação do Edital	02/05/2023	Até 23h59	Via e-mail cecane@ifmt.edu.br
Inscrição para o Processo Seletivo	03 a 12/05/2023	Até 18h	Online https://forms.gle/CGSEyxPTExCr8CFK8
Divulgação do Resultado 1ª Fase	19/05/2023	Até 23h59	Site CECANE https://cecane.ifmt.edu.br
Prazo de Recurso da 1ª Fase	23/05/2023	Até 18h	Via e-mail cecane@ifmt.edu.br
Resultado Recurso 1ª Fase	25/05/2023	Até 18h	Site CECANE https://cecane.ifmt.edu.br
Realização Entrevista 2ª Fase	31/05/2023	conforme divulgação	Google Meet - Pelo IFMT
Divulgação do Resultado 2ª Fase	02/06/2023	Até 12h	Site CECANE https://cecane.ifmt.edu.br
Prazo de Recurso da 2ª Fase	06/06/2023	Até 18h	Via e-mail cecane@ifmt.edu.br

Resultado Recurso 2º Fase	08/06/2023	Até 18h	Site CECANE https://cecane.ifmt.edu.br
Resultado Final	08/06/2023	Até 18h	Site CECANE https://cecane.ifmt.edu.br
Prazo para Entrega de Documentos	09/06/2023	Até 18h	Via e-mail cecane@ifmt.edu.br
Início das Atividades	A definir	A definir	Sede do IFMT Reitoria

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. Cabe ao CECANE/IFMT decidir sobre casos omissos.

8.2. O presente edital torna sem efeito o Edital Nº 1/2023 - RTR-DPIT/RTR-PROPE/IFMT.

8.3. Em havendo questionamentos a serem feitos ao presente Edital, devem ser encaminhados ao e-mail: cecane@ifmt.edu.br, identificando no assunto a qual edital se refere, do seguinte modo: "Dúvida/Questionamentos – EDITAL Nº DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS AGENTES DO PNAE.

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2023.

ELENICE DOS REIS SANTOS
 Coordenadora do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar - CECANE
 Portaria IFMT nº 314/2022, de 15/02/2022

LEONARDO SANTANA DE LIMA
 Diretor Sistêmico de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAE
 Portaria IFMT nº 255/2023, de 07/02/2023

CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR
 Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (E-1 e E-4)

A **(Nome da Instituição Pública ou Privada)**, **(CNPJ da Instituição)**, **(endereço físico completo)**, representada neste ato por seu **(Cargo)** que abaixo subscreve, declara que **(Nome do Candidato(a))**, **(CPF)**, **(Formação Profissional)**, trabalhou nesta instituição na função de **(Função Exercida)**, por **(quantidade de meses sem fracionamento)**.

Firmo a presente sob as penas da Lei Penal e Cível.

Cidade, Data.

Assinatura do Representante da Instituição

MODELO DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE (E-2 e E3)

A **(Nome da Instituição Pública ou Privada)**, **(CNPJ da Instituição)**, **(endereço físico completo)**, representada neste ato por seu **(Cargo)** que abaixo subscreve, declara que **(Nome do Candidato(a))**, **(CPF)**, **(Formação Profissional)**, trabalhou nesta instituição na função de docente, por **(quantidade de meses sem fracionamento – considerar mês completo 30 dias)**, ministrando a(s) disciplinas de **(Quais disciplinas ministrou)**.

Firmo a presente sob as penas da Lei Penal e Cível.

Cidade, Data.

Assinatura do Representante da Instituição

Documento assinado eletronicamente por:

- Elenice dos Reis Santos, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 28/04/2023 16:55:45.
- Leonardo Santana de Lima, DIRETOR(A) - CD0003 - RTR-DSAE, em 28/04/2023 16:57:02.
- Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO1 - RTR-RTR, em 28/04/2023 17:12:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 512972

Código de Autenticação: d705a65513



Edital Nº 90/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT